



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016
PREGÃO 0003/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 174/2015, de 28 de outubro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO**, visando-se a contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Predial, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h30 do dia 01 de abril de 2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 01 de abril de 2016 às 14h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 01 de abril de 2016 às 14h30

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial (preventiva e corretiva) para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, abrangendo as instalações prediais da Sede do Conselho, do Anexo Administrativo, das Inspetorias Regionais e dos Escritórios de Boa Viagem e de



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Jaboatão dos Guararapes. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, ferramentas e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, demais regras editalícias e normas legais aplicáveis à espécie.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 267.795,66 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme o orçamento anexo.

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.030

FONTE: Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 18/01/2016.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. As Empresas participantes deste Pregão deverão ter sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife, em virtude da natureza do objeto e das especificações definidas nesse Edital e seus anexos.

3.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresa interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**

3.1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

3.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao CREA-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Na presente Licitação não será admitida a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.1.2. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

3.2.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.1.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.5. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;

3.2.1.6. Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto deste Pregão.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

4.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção "Acesso Identificado".

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

4.4. Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREA-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção "*Acesso Identificado*", observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

5.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6 – DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultada a Visita de Vistoria Técnica, por parte das licitantes, a qual poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para a realização do certame.

6.1.1. A licitante deverá agendar previamente a Visita Técnica com a Divisão de Manutenção Patrimonial – DMAT, através do telefone (81) 3423-4383 – Ramais 220 e 265, no horário das 09h às 13h, de 2ª a 6ª feira, sendo designado como responsável o Sr. Arlindo Oliveira.

6.2. A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta pela Licitante ou seu Representante, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com as especificações previstas e constantes neste Edital e seus anexos.

7.2. Sendo, a licitante, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

7.4. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote e já considerado incluso todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

7.7. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$), com somente duas casas decimais e deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.9. Até o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.11. As propostas serão recebidas até às **13h30 do dia 01 de abril de 2016**, horário de Brasília.

7.12. O Pregoeiro efetuará a análise das propostas e verificará sua compatibilidade com os preceitos contidos na IN nº 02/2008-MPOG, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

7.14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.15. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.16. A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todas as despesas com insumos, taxas, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição dos produtos ofertados.

7.17. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

7.18. A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente será exigida da licitante que ofertou o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerada, provisoriamente, vencedora.

7.19. A licitante, quando da apresentação da proposta, deverá indicar os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital.

7.20. A licitante deverá apresentar além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando o modelo constante no Anexo III da IN 02/2008-MPOG.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente após informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 10 (dez) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.

8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.

9.1.2. Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. As cópias ficarão retidas no processo.

12.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

12.3.1.2. Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

- 12.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- 12.3.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;
- 12.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 12.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 12.3.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 10.1 deste Edital.
- 12.3.2.5.2. A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;
- 12.3.2.6. Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 12.3.2.6.1. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.3.3.1. Certidão de Registro e Quitação - CRQ da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, apresentando em seu quadro técnico, profissionais de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.
- 12.3.3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver a licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.
- 12.3.3.3. Atestado de capacidade técnica dos profissionais do quadro técnico da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Agronomia), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

12.3.3.4. A Licitante deverá ter em seu quadro funcional, profissionais de nível técnico e de nível superior, devidamente habilitados, a fim de supervisionarem a execução de serviços que exijam um acompanhamento direto de tais profissionais.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.3.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

12.3.4.4. As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação.

12.3.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

b) SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

c) LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.6. A análise econômico-financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante legal.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

12.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

12.4.1. Declaração da proponente, assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.5. Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;

12.6. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato;

12.7. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante;

12.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

12.9. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

13 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

13.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do www.licitacoes.com.br

13.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

13.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “consultar mensagens”.

13.5. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

13.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.

13.7. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.8. Os lances deverão ser ofertados por **VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO**, conforme **Anexo II– Planilha de Formação de Preços deste Edital**.

13.9. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.10. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

13.11. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.12. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13. Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.

13.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

13.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “consultar mensagem”.

13.17. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.18. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

13.19. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “sala de disputa” e acessando a sequência “relatório de disputa”, “chat mensagem” e “enviar mensagem”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

13.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.

13.22. Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.

13.23. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

13.24. Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.25. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

13.26. Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.27. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

13.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.29. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.31. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

13.32. É necessário, para celebração do Instrumento Contratual, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

14 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO**, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, anexa a este



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

13.1.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de habilitação constante no item 11 deste Edital juntamente com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

14.2. No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

14.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

14.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

14.8. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

14.9. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

15 – DOS RECURSOS

15.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme subitem 13.26 deste Edital.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 003/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.

15.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.6. À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.

15.7. Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:

15.7.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

15.7.2. A legitimidade e os interesses recursais;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

15.7.3. A fundamentação.

15.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

16. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados por equipe técnica formada por profissionais **residentes**, alocados na sede do Crea-PE ou por profissionais da equipe de apoio ou **flutuante**, sempre que necessário.

16.2. Manter Equipe Residente lotada no edifício sede do Crea-PE, em conformidade com a jornada de trabalho e composição mínima estabelecidas no Termo de Referência.

16.2.1. Caberá à Equipe Residente realizar as atividades de natureza preventiva e corretiva, nas dependências do Edifício Sede, do Anexo Administrativo, bem como das Inspetorias Regionais, dentro de um raio de 65 Km da Sede do Crea-PE, e dos Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes, tais como:

- Pequenos serviços relativos à infraestrutura predial;
- Manutenção corretiva das instalações hidrossanitárias;
- Remanejamento de pontos de rede lógica e de telefonia;
- Montagem, desmontagem, remanejamento e repintura de painéis de divisórias;
- Retoques e pintura de painéis de divisórias e paredes;
- Reparo ou substituição de fechaduras ou trincos de portas e de mobiliários;
- Substituição de lâmpadas queimadas;
- Outras atividades compatíveis com a capacidade técnica dos funcionários da equipe de residentes alocada na sede do Crea-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

16.3. Caberá à Equipe de Apoio ou Flutuante, sempre que solicitado pela Administração, realizar atividades, dentro ou fora do horário de trabalho dos profissionais da Equipe de Residentes, atendendo às demandas geradas para o próprio Edifício Sede, para o Anexo Administrativo ou para as Inspetorias Regionais e Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes.

16.4. A Licitante deverá ter em seu quadro funcional, profissionais de nível técnico e de nível superior, devidamente habilitados, a fim de supervisionarem a execução de serviços que exigirem um acompanhamento direto de tais profissionais.

16.5. A equipe de apoio ou flutuante deverá ser formada por profissionais pertencentes ao quadro da licitante (com vínculo formal devidamente comprovado) e composta preferencialmente pelos seguintes profissionais:

- a) Pintor;
- b) Pedreiro;
- c) Eletricista;
- d) Encanador;
- e) Ajudante Prático;
- f) Técnico em Refrigeração;
- g) Técnico em Eletrotécnica;
- h) Técnico em Telecomunicações;
- i) Outros profissionais de nível técnico ou superior, conforme demandas;

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da Equipe Residente será em 12 (doze) parcelas iguais e mensais até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, estando condicionado à apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CNDT e comprovante de pagamentos do mês anterior.

17.2. O pagamento da Equipe Flutuante será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis.

17.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil, por meio de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período.

17.4. O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, de Regularidade Fiscal e demais documentos legais, devidamente atualizados. Também deverá ser apresentado o comprovante de pagamento dos Encargos Sociais e Benefícios, relativos ao mês anterior, da Equipe Residente que presta os serviços objeto desta licitação, conforme prescrito no item 7 (sete) do Termo de Referência deste Edital.

17.5. As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando assim prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

17.6. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

17.9. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação dos serviços deverá ser o mesmo da Licitante Vencedora.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para a respectiva formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

18.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

18.1.2. A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro documento hábil, conforme determinado na Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.2. Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições da habilitação.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1. 1. Cometer fraude fiscal;
- 19.1. 2. Apresentar documento falso;
- 19.1. 3. Fizer declaração falsa;
- 19.1. 4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1. 5. Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 19.1. 6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 19.1. 7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1. 8. Não mantiver a proposta.

19.2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

18.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

18.3.2. Multa, prevista no instrumento de contratação, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízos para os serviços.

19.4. Caso o licitante declarado vencedor se recuse a assinar o instrumento de contratação, aplicar-se-á ao mesmo uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou de motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Crea-PE.

19.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.6. No caso de a Licitante Vencedora, injustificadamente, recusar-se a executar os serviços objeto desta licitação, serão convocados os demais proponentes classificados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

19.6.1. Advertência;

19.6.2. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;

19.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**

20.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 08 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.7. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **cpl@crea-pe.org.br**.

20.8. Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.

20.9. A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

20.10. Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.

20.11. A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. A anulação do Pregão induz à do Instrumento Contratual, bem como à da Nota de Empenho;

21.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

21.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

21.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.9. Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

21.10. Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

21.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.12. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE - Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

22 – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos I, II, III, IV e V;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

22.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

23 – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Recife, 01 de março de 2016.

Hugo Vasconcelos
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa de engenharia especializada, visando a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial (preventiva e corretiva) para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, abrangendo as instalações prediais da Sede do Conselho, do Anexo Administrativo, das Inspetorias Regionais e dos Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, ferramentas e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Conselho não dispõe, em seu quadro funcional, de um efetivo especializado que possa realizar serviços dessa natureza, então, a referida prestação justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir que se mantenham as boas condições de utilização e de segurança dos imóveis de seu patrimônio. E, tendo em vista a proximidade do término da vigência do atual Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, feito especificamente para as instalações elétricas prediais, bem como considerando a carência de dispor de um instrumento mais abrangente para realização de tais serviços periódicos que têm o intuito de conservar o patrimônio público, faz-se necessário realizar um novo Procedimento Licitatório.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A contratação desses serviços busca a manutenção e preservação das perfeitas condições operacionais da infraestrutura civil, rede elétrica, rede de telefonia e dos aparelhos de climatização de ambientes da Sede do Conselho, Anexo Administrativo, das Inspetorias Regionais e dos Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes.

4. CONCEITUAÇÃO



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

4.1. MANUTENÇÃO PREDIAL – é o conjunto de serviços a serem realizados em uma instalação predial, de caráter preventivo ou corretivo, que tem por objetivo manter o perfeito estado de funcionamento e conservação dos seus equipamentos, instalações e sistemas, abrangendo as instalações elétricas de baixa e alta tensão, inclusive rede telefônica, aparelhos individuais de ar condicionado, instalações hidrossanitárias e pluviais e demais instalações civis das edificações.

4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: são intervenções periódicas, pré-definidas, com fins de substituição e reparos de componentes de sistemas, equipamentos e instalações, desgastados pelo uso normal do bem.

4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: são ações não programáveis, destinadas a restabelecer as condições e o bom estado de funcionamento.

4.4. EQUIPE RESIDENTE – é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada, baseados permanentemente em uma sede da Contratante, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.5. EQUIPE DE APOIO OU FLUTUANTE – é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada e que serão disponibilizados para execução de tarefas por demandas surgidas, emergenciais ou não, dentro ou fora do horário de expediente do Crea-PE.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

5.2. A empresa deve estar legalmente registrada e em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE;

5.3 A empresa deverá comprovar o fornecimento do serviço contratado através de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.4. Como condição prévia para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar à Administração cópia autenticada do acordo ou convenção coletiva de trabalho, com comprovação de depósito na Delegacia Regional do Trabalho, que subsidiou a elaboração da proposta de preços e que servirá de base para eventuais repactuações ou revisões do Contrato;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

5.5 Deverão ser disponibilizados ao Crea-PE, como **Equipe Residente, 02 (dois) ajudantes práticos.**

5.6. A equipe residente ficará lotada no edifício sede do Conselho, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-000, todavia poderá vir a executar serviços em outras unidades do Crea-PE e deverá executar suas atividades profissionais, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo ao horário das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. Eventuais horas-extras, ou serviços extraordinários, caso sejam necessários, deverão ser aprovados previamente pelo Crea-PE, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente;

5.7. A Empresa Licitante não poderá estar impedida de contratar com a Administração Pública.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. É facultada a visita de vistoria técnica, por parte das licitantes, a qual poderá ser realizada em até **03 (três) dias úteis, antes da data marcada para a realização do certame.** A licitante deverá agendar qualquer o horário da visita técnica, que poderá acontecer entre as 09h e 13h, de 2ª a 6ª feira. O horário da visita deverá ser agendado previamente com o Sr. **Arlindo Oliveira**, pelo telefone (81) 3423-4383 – Ramal 220/265.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da **Equipe Residente** será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, estando condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, CNDT, Certidões de Regularidade Fiscais, e de outros documentos, legais e cabíveis, devidamente atualizados, bem como do comprovante de pagamento, do mês anterior, de Encargos Sociais e Benefícios pagos aos componentes dessa equipe.

7.2. O pagamento da **Equipe Flutuante** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CNDT e outros documentos legais e cabíveis;

7.3. As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento das mesmas ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

7.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. O pagamento de diária(s) está condicionado à prestação de serviços em localidades cuja distância seja superior a um raio de 65 km da Sede do Crea-PE.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do processo licitatório.

8.2. O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com os interesses das partes, que se manifestarão por escrito neste sentido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

9.1. Durante o prazo de vigência do contrato, sem prejuízo das partes e demais obrigações assumidas, sob pena de rescisão do contrato, a Licitante Vencedora se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades planejadas;

9.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS e do pagamento do salário até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

9.1.3. Empregar, na execução dos serviços, profissional devidamente qualificado, pertencente ao seu quadro permanente, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitada pelo Crea-PE;

9.1.4. Colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos, em perfeitas condições de uso, substituindo-as sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços, não restando à Contratante, nenhuma responsabilidade ou ônus sobre as suas avarias ou depreciações;

9.1.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento do salário até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando sujeito à multa por dia de atraso e por empregado;

9.1.6. Fornecer ao seu empregado uniforme, EPI's e crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Crea-PE, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança nas suas dependências;

9.1.7. Dispor do pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

9.1.8. Atender solicitações quanto às substituições de empregados sem a devida capacitação para a prestação dos serviços, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato.

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus Empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício das atividades;

9.1.10. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;

9.1.11. Disponibilizar, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, o quantitativo de profissionais flutuantes com a devida comprovação de vínculo formal para atender às demandas geradas por parte do Crea-PE.

9.1.12. Para o atendimento às Inspetorias Regionais, num raio superior a 65 Km da Sede do Crea-PE, a Licitante Vencedora deverá apresentar planilha orçamentária com os valores correspondentes à: quilometragem, diárias (hospedagem, alimentação) e outros custos pertinentes aos serviços.

9.1.13. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, não eximindo a Licitante Vencedora da total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.3. Notificar, por escrito, a Licitante Vencedora, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

11.1. Caberá à Divisão de Manutenção Patrimonial - DMAP, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados.

12. ESTIMATIVA DE MÃO-DE-OBRA DA EQUIPE RESIDENTE

12.1. Tendo como base o Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, situado à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife – PE, a Equipe Residente deve ser composta pelos seguintes profissionais:

Categoria Profissional	Nº de Vagas	Nível de escolaridade
Ajudante prático	02	Os profissionais indicados pela Licitante Vencedora, para a prestação dos serviços devem ter concluído, pelo menos, ensino fundamental completo.

13. ESTIMATIVA DE MÃO-DE-OBRA DA EQUIPE DE APOIO OU FLUTUANTE

13.1. A equipe de apoio ou flutuante, formada por profissionais pertencentes ao quadro da Contratada, deve ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) Pintor;
- b) Pedreiro;
- c) Eletricista;
- d) Encanador;
- e) Ajudante prático;
- f) Técnico em refrigeração;
- g) Técnico em eletrotécnica;
- h) Técnico em telecomunicações;
- i) Outros profissionais de nível técnico ou superior, conforme demandas.

14. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

14.1. Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados por equipe técnica formada por profissionais residentes, alocados na sede do Crea-PE ou por profissionais da equipe de apoio ou flutuante, sempre que necessário.

14.2. Manter Equipe Residente lotada no edifício sede do Crea-PE, em conformidade com a jornada de trabalho e composição mínima estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.1. Caberá à **Equipe Residente** realizar as atividades de natureza preventiva e corretiva, nas dependências do Edifício Sede, do Anexo Administrativo, bem como das Inspetorias Regionais, dentro de um raio de 65 Km da Sede do Crea-PE, e dos Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes, tais como:

- Pequenos serviços relativos à infraestrutura predial que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, estantes, barras, quadros, dentre outros);
- Regulagem de molas hidráulicas de piso e aéreas;
- Reparos e serviços corretivos nas instalações hidrossanitárias (troca de torneiras, troca de sifões, troca de conexões, troca de solas e vedações de torneiras e válvulas de descarga, desentupimentos de ralos e bacias sanitárias);
- Montagem, desmontagem, remanejamento e repintura de painéis de divisórias;
- Retoques e pintura de painéis de divisórias e paredes;
- Reparo ou substituição de fechaduras ou trincos de portas e de mobiliários;
- Substituição de lâmpadas por motivo de queima;
- Outras atividades compatíveis com a capacidade técnica dos funcionários da equipe de residentes alocada na sede do Crea-PE.

14.3. Caberá à **Equipe de Apoio ou Flutuante**, sempre que solicitado pela Administração, realizar atividades, dentro ou fora do horário de trabalho dos profissionais da Equipe de Residentes, atendendo às demandas geradas para o próprio Edifício Sede, para o Anexo Administrativo ou para as Inspetorias Regionais e Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes.

14.3.1. A empresa contratada deverá ter em seu quadro funcional, profissionais de nível técnico e de nível superior, devidamente habilitados, a fim de supervisionarem a execução de serviços que exigirem um acompanhamento direto por tais profissionais.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

15.1. A Licitante deverá apresentar, além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando o modelo constante no Anexo III da IN 02/2008, Portaria MPOG/SLTI nº. 07, de 09 de março de 2011 e suas alterações;

15.2. O critério de julgamento das propostas será o de **“Menor Valor Global Anual Estimado”**;

CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS POR ITEM

Item	Serviços	Valor Global Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
I	Equipe Residente		
II	Equipe Flutuante (demandas)		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)			

15.3. O **Valor Global Anual Estimado** para a contratação da **Equipe Residente** é de **R\$ 72.287,49** (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

15.4. O **Valor Global Anual Estimado** para a contratação da **Equipe Flutuante** é de **R\$ 195.508,17** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oito reais e dezessete centavos).

15.5. O **Valor Total Global Anual Estimado do Contrato** será de **R\$ 267.795,66** (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), em virtude de possíveis demandas de serviços cuja execução será de competência da **Equipe Flutuante**, e que superem o valor global anual estimado, estabelecido no item **15.4** deste Termo de Referência.

Recife, 06 de janeiro de 2016.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ABRANGIDAS PELO CONTRATO

LOCAIS	ENDEREÇOS
Sede do Crea-PE	Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000.
Anexo Administrativo	Rua Buenos Aires, 212, Espinheiro, Recife - PE
Inspetoria de Araripina	Av. Florentino Alves Batista, nº 40 – Galeria Maria Clara, loja 103, Centro. CEP: 56280-000.
Inspetoria de Arcoverde	Av. José Magalhães de França, 110, Centro, Arcoverde-PE.
Inspetoria do Cabo de Santo Agostinho	Shopping Center Costa Dourada, Rodovia PE 60, Km 03 – Cabo de Stº Agostinho – CEP: 54.518-343 – PE.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Inspetoria de Carpina	Av. Getúlio Vargas, 169, Centro. CEP: 55819-110
Inspetoria de Caruaru	Rua Professor José Leão, 306, sala 01 (térreo) e 305 (3º andar) – Edf. Multi Empresarial – Maurício de Nassau. CEP: 55012-610-Caruaru-PE.
Inspetoria de Garanhuns	Av. Júlio Brasileiro, 929, Heliópolis, Garanhuns-PE.
Inspetoria de Goiana	Rua José Albino Pimentel, 12, Centro, Goiana-PE. CEP: 55900-000
Inspetoria de Gravatá	Avenida Agamenon Magalhães, 317, Quinze de Novembro. CEP: 55641-060.
Inspetoria de Olinda	Av. Carlos de Lima Cavalcanti, loja 08 – Galeria Donna Maria, Rio Doce, Olinda/PE. CEP: 53150-000
Inspetoria de Palmares	Av. Luiz de França, nº 1400, loja 3. Centro. CEP: 55540-000 – Palmares/PE.
Inspetoria de Petrolina	Rua Justina Freire Souza, 243, Vila Mocó CEP: 56306-355
Inspetoria de Salgueiro	Rua Sete de Setembro, 214, Centro. CEP: 56000-000.
Inspetoria de Serra Talhada	Praça Dr. Agamenon Magalhães, 119- Térreo – Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-530 – Serra Talhada – PE.
Escritório de Boa Viagem	Av. Conselheiro Aguiar, 1472, Empresarial Recife Trade Center, salas 52 a 54, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51111-010.
Escritório do Jaboatão dos Guararapes	Rua Arão Lins de Andrade, 711, Galeria Vip Point, lojas 01 e 02, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54320-335.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Itens	Descrição	Quantidades
01	Alicate rebitador manual (para rebites de alumínio)	01
02	Alicate universal com cabos isolados	01
03	Alicate de pressão 10"	01
04	Arco de serra manual com lâmina de serra starrett	01
05	Chave de fenda 1/4" x 6"	02
06	Chave fenda 3/16" x 4"	02
07	Chave philips 1/8" x 3"	02
08	Chave philips 3/16" x 4"	02

37



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

09	Chaves de grifo nº 14	02
10	Colher de pedreiro	01
11	Furadeira de impacto, elétrica, mandril de 1,5mm a 10mm	01
12	Jogo de broca de Aço Rápido de 3mm a 10mm	01
13	Jogo de broca de Ponta Vídea de 5mm a 10mm	01
14	Jogo de chave Allen de 1,5mm a 10mm.	01
15	Jogo de chaves combinadas de 6mm a 22mm.	01
16	Jogo de Serra Copo de 20mm a 60mm.	01
17	Lima meia-cana bastarda de 10"	01
18	Lima meia-cana murça de 10"	01
19	Martelo	01
20	Marreta c/ cabo	01
21	Trena de 5m	01

Poderão ser solicitadas outras ferramentas que se julque necessárias e imprescindíveis à execução de serviços demandados, tanto para a Equipe de Residentes quanto para Equipe de Flutuantes.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Caberá à Licitante vencedora apresentar, anexa à sua proposta comercial, uma **Planilha de Custos e Formação de Preços**, onde estarão discriminados os custos dos serviços propostos à Contratante, incluindo aqueles referentes à quilometragem, diárias (hospedagem, alimentação) e outros, correspondentes aos serviços a serem prestados pela Equipe de Apoio ou Flutuante, nas Inspetorias Regionais distanciadas acima de um raio de 50 Km, da sede do Crea-PE.

O modelo de Planilha a ser adotado é o indicado pela **Portaria MPOG/SLTI nº. 07, de 09 de março de 2011**. Esse modelo pode sofrer apenas pequenas adequações, pertinentes às características dos serviços contratados, mantendo-se a formatação original dos dados;

38



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Serviços	Valor Global Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
I	Equipe Residente	A (ITEM I)	C (ITEM I)
II	Equipe Flutuante (demandas)		Σ (ITEM II)
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)			C (ITEM I) + Σ (ITEM II)

ITEM I

<u>Equipe Residente</u>	Quantidade Anual	Valor Global Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
Ajudante Prático	02	A	B
VALOR TOTAL (R\$)			C



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

ITEM II

<u>Equipe Flutuante</u>	Unid.	* Valor Estimado por Unidade (R\$)	Quantidade Prevista no Ano	Valor Global Anual Estimado (R\$)
Pintor	Diária	A	80	A x 80
Ajudante de Pintor	Diária	B	60	B x 60
Pedreiro	Diária	C	50	C x 50
Ajudante de Pedreiro	Diária	D	50	D x 50
Encanador	Diária	E	20	E x 20
Ajudante de Encanador	Diária	F	15	F x 15
Eletricista	Diária	G	60	G x 60
Ajudante de Eletricista	Diária	H	45	H x 45
Técnico em Refrigeração	Diária	I	100	I x 100
Ajudante de Téc. em Refrigeração	Diária	J	90	J x 90
Técnico em Telecomunicação	Diária	K	10	K x 10
Ajudante de Téc. Em Telecomunicação	Diária	L	10	L x 10
Ajudante Prático	Diária	M	10	M x 10
Técnico em Eletrotécnica	Diária	N	20	N x 20
Ajudante de Téc. em Eletrotécnica	Diária	O	20	O x 20
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)				(Σ)

* A composição do **Valor Estimado por Unidade** é dada pela somatória dos valores correspondentes à:

- Hora/homem do profissional, multiplicada por 8 horas trabalhadas;
- Diária (Hospedagem e alimentação);
- Custo por quilometragem rodada.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Facultativo)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. _____, através de nosso Responsável Técnico, o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ____/____/____, registrado (a) / Registro visado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE sob o Nº. _____, compareceu aos locais onde serão executados os serviços de Manutenção Predial, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que constituem o objeto da Licitação, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Recife, _____ de _____ de 2016.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Responsável técnico

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2016
Pregão Eletrônico nº 003/2016

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <i>Residencial</i>	

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Item	Serviços	Valor Global Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
I	Equipe Residente	(ITEM I)	(ITEM I)
II	Equipe Flutuante (demandas)		∑ (ITEM II)
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)			(ITEM I) + ∑ (ITEM II)

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
POR EXTENSO:

ITEM I – EQUIPE RESIDENTE

<u>Profissional</u>	Quantidade Anual	Valor Global Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
Ajudante Prático	02		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA EQUIPE RESIDENTE (R\$)			

ITEM II – EQUIPE FLUTUANTE

<u>Profissional</u>	Unid.	* Valor Estimado por Unidade (R\$)	Quantidade Prevista no Ano	Valor Global Anual Estimado (R\$)
Pintor	Diária		80	
Ajudante de Pintor	Diária		60	
Pedreiro	Diária		50	
Ajudante de Pedreiro	Diária		50	
Encanador	Diária		20	
Ajudante de Encanador	Diária		15	
Eletricista	Diária		60	
Ajudante de Eletricista	Diária		45	
Técnico em Refrigeração	Diária		100	
Ajudante de Téc. em Refrigeração	Diária		90	
Técnico em Telecomunicação	Diária		10	
Ajudante de Téc. em Telecomunicação	Diária		10	
Ajudante Prático	Diária		10	
Técnico em Eletrotécnica	Diária		20	
Ajudante de Téc. em Eletrotécnica	Diária		20	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA EQUIPE FLUTUANTE (R\$)				



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

* A composição do **Valor Estimado por Unidade (R\$)** é dada pela somatória dos valores correspondentes à:

- Hora/homem do profissional, multiplicada por 8 (oito) horas trabalhadas;
- Diária (Hospedagem e Alimentação);
- Custo por quilometragem rodada.

Observações:

1. O Valor Total Global Anual Estimado corresponde ao valor da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção predial.
2. O valor Total Global Anual Estimado é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 019/2015.
3. Deverá ser indicado na referida proposta os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
4. A licitante deverá apresentar além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando o modelo constante na Portaria MPOG/SLTI Nº 07/2011.
5. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.
6. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta proposta.

DATA: ____/____/ 2016

Representante legal
Assinatura e carimbo



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Predial, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa

Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ /16 QUE ENTRE SI FAZEM
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE PERNAMBUCO / CREA-PE E**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO / CREA-PE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado-----
-----, inscrita no CNPJ sob Nº ----- com sede na cidade de -----, Estado de -----, na -----
-----, neste ato designada de CONTRATADA, representada por seu -----
-----, inscrito no CPF/MF sob o nº. -----, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 com suas modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, abrangendo as instalações prediais da Sede, do Anexo Administrativo, das Inspetorias Regionais e dos Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, ferramentas e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

1.2. Os serviços serão prestados em estrita obediência a este Contrato, vinculando-se ao mesmo, independente de transcrição, ao Anexo I - Termo de Referência e seus respectivos anexos;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ ----- (-----), para a contratação do objeto previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pela Equipe Residente e Equipe Flutuante.

Item	Serviços	Valor Global Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Anual Estimado (R\$)
I	Equipe Residente		
II	Equipe Flutuante (demandas)		
TOTAL DO VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)			

3.2. Conforme tabela abaixo, a Equipe Residente ficará lotada no edifício sede do Conselho, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-000, todavia poderá vir a executar serviços em outras unidades do Crea-PE. Deverá executar suas atividades profissionais, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo ao horário das 8h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. Eventuais horas-extras, ou serviços extraordinários, caso sejam necessários, deverão ser aprovados previamente pelo Crea-PE, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente;

EQUIPE RESIDENTE					
Profissional	Quant.	Escolaridade Mínima	Local de Trabalho	Dias	Horário
Ajudante Prático	02	Ensino Fundamental Completo	Base no Edifício Sede	2ª a 6ª feira	08h às 17h

EQUIPE FLUTUANTE			
Profissional	Unidade	Quant. Prevista no ano	Local de Trabalho, dias e horários



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

Pintor	Diária	80	De acordo com a demanda
Ajudante de Pintor	Diária	60	
Pedreiro	Diária	50	
Ajudante de Pedreiro	Diária	50	
Encanador	Diária	20	
Ajudante de Encanador	Diária	15	
Eletricista	Diária	60	
Ajudante de Eletricista	Diária	45	
Técnico em Refrigeração	Diária	100	
Ajudante de Téc. em Refrigeração	Diária	90	
Técnico em Telecomunicação	Diária	10	
Ajudante de Téc. em Telecomunicação	Diária	10	
Ajudante Prático	Diária	10	
Técnico em Eletrotécnica	Diária	20	
Ajudante de Téc. em Eletrotécnica	Diária	20	

3.3 A CONTRATANTE poderá, de acordo com suas necessidades e para atendimento de suas demandas, alterar a qualquer tempo o horário de trabalho da Equipe Residente.

3.4. Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados por equipe técnica formada por profissionais **residentes**, alocados na sede do Crea-PE ou por profissionais da equipe de apoio ou **flutuante**, sempre que necessário.

3.5. A Equipe Residente fica lotada no edifício sede do Crea-PE, em conformidade com a jornada de trabalho e composição mínima estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do instrumento contratual.

48



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

3.6. Caberá à **Equipe Residente** realizar as atividades de natureza preventiva e corretiva, nas dependências do Edifício Sede, do Anexo Administrativo, bem como das Inspetorias Regionais, dentro de um raio de 65 Km da Sede do Crea-PE, e dos Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. A **Equipe de Apoio/Flutuante** deverá se deslocar ao prédio sede e às unidades jurisdicionadas, quando: solicitada pela contratante; a equipe residente não puder solucionar o problema; em caso de urgência ou emergência; por necessidade ou quando o serviço requerer profissional de categoria específica ou de melhor qualificação técnica.

3.8. O pagamento de diárias esta condicionado à prestação de serviços em localidades cuja distância seja superior a um raio de 65 Km da Sede do Crea-PE.

3.9. As diárias serão devidas por dia de deslocamento, independentemente dos gastos efetivamente incorridos pelo profissional.

3.10. Caberá à **Equipe de Apoio ou Equipe Flutuante**, sempre que solicitado pela Administração, realizar atividades, dentro ou fora do horário de trabalho dos profissionais da Equipe de Residentes, atendendo às demandas geradas para o próprio Edifício Sede, para o Anexo Administrativo ou para as Inspetorias Regionais e Escritórios de Boa Viagem e de Jaboatão dos Guararapes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes das Leis n^{os} 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos n^{os} 5.450/2005 e 5.504/2005 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

a) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto. Os profissionais deverão estar devidamente treinados, capacitados e adaptados ao serviço, e estes deverão ser prestados mesmo em estado de greve das categorias, através de esquema de emergência;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, documentos os quais ficarão de posse da contratada;
- e) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- f) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, exigidos na legislação trabalhista;
- g) Manter o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia e assumir todas as exigências legais pertinentes, com ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h) Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- i) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitando a legislação trabalhista;
- j) Fornecer aos seus empregados vale transporte, vale-alimentação, plano de assistência à saúde de seus empregados e outros benefícios ou vantagens previstas na legislação, acordo ou convenção coletiva das categorias;
- k) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, de acordo com a legislação vigente;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

l) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supra citados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

m) Fornecer em perfeitas condições de uso as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, conforme consta no Anexo II do Termo de Referência, devendo as danificadas serem substituídas em até 24 (vinte e quatro) horas;

n) Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da edificação, sob pena de responsabilidade;

o) Substituir os equipamentos/ferramentas, em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da fiscalização.

p) Substituir, imediatamente, a pedido da fiscalização, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimento insatisfatório e de baixa qualidade.

q) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Crea-PE;

r) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

s) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

t) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração do Crea-PE;

u) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Crea-PE;

v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

- w) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequências.
- x) Administrar, juntamente com o preposto do Crea-PE, controlar e manter os profissionais da Equipe Residente com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nos horários predeterminados pela Contratante;
- y) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- z) Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou qualquer outro motivo, o funcionário da Equipe Residente;
- aa) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da Contratante e de terceiros;
- ab) Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada nos postos, onde houver prestação dos serviços;
- ac) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- ad) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
- ae) Efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados, não condicionando o mesmo ao recebimento do crédito correspondente ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da contratante.

4.2. DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8666/93, o contratante deverá:



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias para os profissionais da Contratada executores dos serviços demandados;
- f) Destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pertencentes à Contratada ou aos seus empregados;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Crea-PE, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados à 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

5.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Crea-PE, em relação à realização de uma nova licitação;

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.4.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

5.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá à Divisão de Manutenção Patrimonial - DMAP, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As obrigações financeiras para realização da despesa correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.030



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

FONTE: Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

NOTA DE EMPENHO: Nº. _____, emitida em _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da equipe residente será em 12(doze) parcelas iguais e mensais até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.2. O pagamento da equipe flutuante será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis;

9.3. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;

9.4. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

- a) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês anterior, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- b) Da regularidade fiscal;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante;

9.5. O pagamento será efetuado no mês seguinte, até o 5º(quinto) dia útil, por meio de crédito em conta corrente da contratada, de acordo com o serviço efetivamente prestado no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente atualizadas e demais documentos legais.

9.6. As faturas com incorreção serão devolvidas à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

9.7. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

9.10. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1. 1. Cometer fraude fiscal;
- 10.1. 2. Apresentar documento falso;
- 10.1. 3. Fizer declaração falsa;
- 10.1. 4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1. 5. Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido;
- 10.1. 6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 10.1. 7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1. 8. Não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

- 18.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;
- 18.3.2. Multa, prevista no instrumento de contratação, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízos para os serviços.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

10.3. Caso o licitante declarado vencedor se recuse a assinar o instrumento de contratação, aplicar-se-á ao mesmo uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou de motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Crea-PE.

10.4. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.5. No caso de a Licitante Vencedora, injustificadamente, recusar-se a executar os serviços objeto desta licitação, serão convocados os demais proponentes classificados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;

10.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.

11.2.1. As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

11.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

57



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

12.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.

12.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

12.3. Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

- a) Processo Licitatório nº. 003/2016, PGE 003/2016 e anexos;**
- b) Proposta da Contratada, datada de _____.**

12.4. A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

12.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.5.1. O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.6. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Hugo Vasconcelos F. da Costa
Mat. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 003/2016

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, _____ de 2016.

Evandro de Alencar Carvalho
Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: